

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

DECRETO LEGISLATIVO Nº 091/2023

PODER LEGISLATIVO

APROVA O PARECER PRÉVIO 00054/2023-7, QUE APROVOU AS CONTAS COM RESSALVAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus – ES, Paulo Sérgio dos Santos Fundão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Artigo 31 da Lei nº 001/90, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus **FAZ SABER** que a Câmara Municipal por sua maioria aprovou e ele promulga o seguinte:

Considerando o Parecer Prévio 00054/2023-7, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, processo TC 06816/2022-1, que aprovou as contas com ressalvas referentes ao exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. Daniel Santana Barbosa (01/01/2021 a 30/09/2021), Prefeito do Município de São Mateus-ES e do Sr. Ailton Caffeu (01/10/2021 a 31/12/2021), Vice-Prefeito do Município de São Mateus-ES;

Considerando que a maioria do Plenário aprovou as contas com ressalvas referente ao exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. Daniel Santana Barbosa, Prefeito do Município de São Mateus-ES e do Sr. Ailton Caffeu, Vice-Prefeito do Município de São Mateus-ES, em conformidade com o Parecer Prévio 00054/2023-7, do Tribunal de Contas do Estado

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

do Espírito Santo - TCEES, processo TC 06816/2022-1, **com seis votos favoráveis** dos Vereadores: Kacio Mendes dos Santos, Luciete de Oliveira Cerqueira, Adeci de Sena, Elisângela Cristina do Nascimento, Isael Rodrigues Aguilar, Cristiano de Jesus Silva; e **cinco votos contrários** dos Vereadores: **Carlinho Simião Correia, Hailson Gonçalves Campos, Isamara Ramos da Cunha Crespo, Paulo Sérgio dos Santos Fundão e Gilton Gomes de Jesus**, abalizados nas inúmeras irregularidades em Licitações constatadas pela investigação da Polícia Federal na Operação Minucius, ratificadas pelo Ministério Público Federal e pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da Segunda Região, na pessoa do Desembargador Federal Dr. Marcelo Ferreira de Souza Granada;

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** pela maioria dos vereadores as contas referente ao exercício de 2021, de responsabilidade do Prefeito Daniel Santana Barbosa (01/01/2021 a 30/09/2021) e do Vice-Prefeito Ailton Caffeu (01/10/2021 a 31/12/2021), em conformidade com o Parecer Prévio 00054/2023-7 – Processo TC 06816/2022-1, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, com votos contrários de cinco vereadores.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO

Presidente